



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 013/87, de 21 de setembro de 1987.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais. Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão e dá Outras Providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos e salários aplicável também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre os valores que vigoravam em 31 de agosto de 1987.

Art. 2º - São alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

### PADROES:

PADRAO 1 - 5.060,00  
PADRAO 2 - 5.565,00  
PADRAO 3 - 6.060,00  
PADRAO 4 - 6.600,00  
PADRAO 5 - 7.080,00  
PADRAO 6 - 7.580,00  
PADRAO 7 - 8.090,00  
PADRAO 8 - 8.570,00

### AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1 - 14.880,00  
AM 2 - 9.440,00  
AM 3 - 6.890,00  
AM 4 - 4.170,00

### EG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - 2.190,00  
FG 2 - 3.090,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

### CC -- CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - 3.507,00

CC 2 - 4.540,00

CC 3 - 7.077,00

Art. 3º - São fixados os valores dos venci-  
mentos Básicos Mensal dos Professores Municipais que passam a  
ser os seguintes:

PROFESSOR NÍVEL 1 - 3.092,00

PROFESSOR NÍVEL 2 - 3.401,20

PROFESSOR NÍVEL 3 - 3.710,40

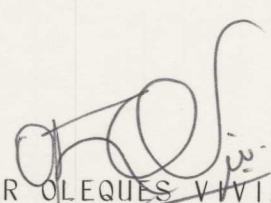
Art. 4º - Fica assegurado, ainda, que nenhum  
Servidor da Municipalidade perceberá quantia inferior ao Piso Na-  
cional de Salários.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei  
correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir  
da data de sua publicação, e produzirá seus efeitos à contar de  
01 de setembro do corrente ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA  
DO SUL, 21 de setembro de 1987.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se:~~

~~Carlos Pereira de Carvalho,~~  
Secretário Geral do Município.